



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 Tel. (027) 556-1120 -- CEP 29470-000

LEI Nº 998 /97

"**CRIA CARGOS COMISSIONADOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados os cargos comissionados de Agentes Comunitários de Saúde do Município de São José do Calçado.

Art.2º - O "Caput" do art.59 da Lei Municipal nº 939/96 passa a ter a seguinte redação:

"Art.59 - A Administração Municipal é ainda constituída a nível funcional pelo Oficial de gabinete e Motorista de Gabinete, os quais exercem o cargo em comissão criado por esta Lei, conforme detalhamento a seguir."

Art.3º - Fica acrescida à Lei Municipal nº 939/96 o artigo com a redação ora inserida, passando a numeração seguinte:

"Art.60 - A Administração Municipal é completada a nível funcional pelo Agente Comunitário de Saúde, o qual exerce o cargo em comissão criado por esta Lei, conforme detalhamento a seguir:

- I - Denominação: Agente Comunitário de Saúde;
- II - Referência: CC IV
- III - Quantitativo: 12 (doze)
- IV - Distribuição: 01 (um) titular por cargo.

Art.4º - Ficam renumerados os artigos de números 60 (sessenta) a 72 (setenta e dois) da Lei Municipal nº 939/96, que passam a ser de número 61 (sessenta e um) a 73 (setenta e três).

Art.5º - Fica acrescido ao ANEXO I (Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados) da Lei Municipal nº 939/96 o seguinte:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	DIST.	REMUNERAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO
Agente Comunitário de saúde	12	CC IV	R\$ 180,00	Gabinete.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

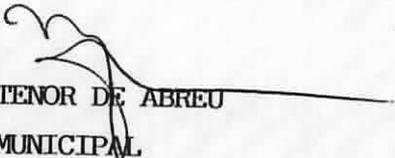
Praça Pedro Vieira 58 Tel. (027) 556-1120 -- CEP 29470-000

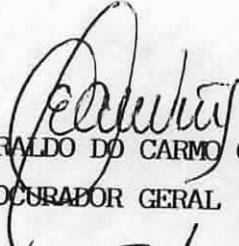
Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

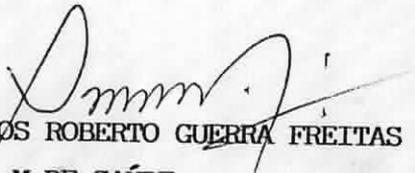
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/
ES., em 18 /novembro/97.


ANTERO ANTENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL


EDERALDO DO CARMO OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL


JOÃO LUIZ CAMPOS DA FONSECA
SEC.M.ADMINISTRAÇÃO


PAULO CÉSAR DE C.TATAGIBA
SEC.FINANÇAS E PLANEJAMENTO


DR.CARLOS ROBERTO GUERRA FREITAS
SEC.M.DE SAÚDE